



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004705/00-92, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, com vigência à 1º de julho de 2000, a concessão para exploração da usina hidrelétrica Salto do Morais, com potência instalada de 2.394 kW, em trecho do rio Tijuco, localizada no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, de que é titular a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por força do Decreto nº 66.802, de 30 de junho de 1970, e regulada pelo Contrato de Concessão nº 007/97-Geração, de 10 de julho de 1997.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14/09/2000